



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5
DESPACHOS	5
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS	7
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 1033/2016 – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE - AM nº 10724/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Atalaia do Norte
- 4- Exercício: 2014
- 5- Responsáveis: Rafael Perez Quirino, Presidente
- 6- Unidade Técnica: DICAMI E DICOP
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6385/2016-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

Verificado erro material no Processo nº 10724/2015, faz-se a correção do Acórdão, e republicamos seu inteiro teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 9.2- Aplicar Multa ao Sr. Rafael Perez Quirino, Presidente da Câmara Municipal de **Novo Aripuanã**, exercício de 2014.....

LEIA-SE: 9.2- Aplicar Multa ao Sr. Rafael Perez Quirino, Presidente da Câmara Municipal de **Atalaia do Norte**, exercício de 2014.....

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.

Miriam Couteiro da Silva
Chefe da DIRAC, em substituição.

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 154/2016 – TRIBUNAL PLENO

- 1-Processo TCE nº 12157/2014.
- 2- Assunto: Inspeção Extraordinária no Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Fonte Boa – FUMPAS.
- 3- Unidade Técnica: DICERP - Informação nº 12/2015 (fls. 66/68).
- 4- Procurador de Contas oficiante no Processo: Parecer nº 1350/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 71/73).
- 5- Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Sra. Relatora, conforme Despacho constante às págs. 85/86 do Processo nº 12157/2014, faz-se a correção da Decisão, e republicamos o seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:determinar a instauração e realização de tomada de contas do período entre 1997 e 2013, formando-se processos individuais para cada exercício, que devem ser distribuídos aos respectivos Relatores das Contas Anuais da Prefeitura de Fonte Boa.

LEIA-SE: ...determinar a instauração e realização de tomada de contas do período entre 1997 e 2012, formando-se processos individuais para cada exercício, que devem ser distribuídos aos respectivos Relatores das Contas Anuais da Prefeitura de Fonte Boa.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.

Miriam Couteiro da Silva
Chefe da DIRAC, em substituição.

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 2

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

6º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Relator: Cons. Julio Cabral

PROCESSO Nº 4583/2016

Anexos: 4734/2006

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA JOSÉ LIMA BACELAR, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. LUIZ GONZAGA BACELAR, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 560/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11/10/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pm/am

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Concessão de Prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 3458/2010

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO ADROALDO R. ALCANTARA, DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2008, FIRMADO COM A SDS.

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 01/2008. Julgar irregular a Prestação de Contas. Aplicar Multa ao Sr. Paulo Adroaldo Ramos Alcântara.

PROCESSO Nº 6147/2013

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA, SECRETÁRIO DA SEMASDH, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 02/12, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 02/2012. Julgar regular a Prestação de Contas do Convênio. Recomendação à Semed.

PROCESSO Nº 3906/2015

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 003/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar ilegal a Admissão de Pessoal. Negar registro. Determinação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 1512/2016

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA IRMÃ FRANCINES MORAIS CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N 2/2014, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 02/2014. Julgar regular a Prestação de Contas do Convênio. Recomendação à Semed.

PROCESSO Nº 3881/2016

Anexos: 523/2014

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. OSMAR CARLOS DA SILVA FILHO E AO MENOR RENÉ BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, CÔNJUGE E FILHO DA SRA. ORLENE NEGREIRO DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, CONFORME O DECRETO Nº 521 DE 09 DE MAIO DE 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal. Concessão de prazo ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari – Coariprev.

PROCESSO Nº 3920/2016

Anexos: 3077/2011 e 4353/1994

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE GUILHERME LIRA FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE MENOR SOB GUARDA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS GÓIS FORTES, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 450/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 4007/2016

Anexos: 5342/2001

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. NAIR PEREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. PEDRO GUEDES DA SILVA, EX-SERVIDOR DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 464/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17/08/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 4588/2016

Anexos: 4692/2008

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. VILMA DA SILVA NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 133/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 19/10/16.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 1203/2014

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. KENNYA MÁRCIA DOS SANTOS MOTA, PRESIDENTE DO INSTITUTO LATINOAMERICANO DE ESTUDOS GERONTOLÓGICOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 09/2011, FIRMADO ENTRE A SUSAM E O ILAEG.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

Advogado (a): Katiúscia Raika da Camara Elias

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 09/2011 e 1º e 2º Aditivos. Julgar irregular a Prestação de Contas da Parcela única do Convênio nº 09/2011. Aplicar Multa à Sra. Kennya Márcia dos Santos Mota. Determinação aos Convenientes SUSAM e o ILAEG.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 3

PROCESSO Nº 14315/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. NILDA VIEIRA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº062. 659-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 03.08.2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14382/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 327, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 91/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14570/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIMAR BARRETO DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 13, MATRÍCULA Nº 301, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0608/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Ale/am

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14585/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO FEIJO RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.632-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14631/2016

Obj.: APOSENTADORIA DO SR. ROBERTO PAES BARRETO, ASSISTENTE TÉCNICO "B", MATRÍCULA 00141-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/AM.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14692/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. MARILENA ARAUJO DE OLIVEIRA,, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 015.921-2A,, DO QUADRO DE PESSOAL DO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 14758/2016

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. ANICE DIB IAMUT, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 133.285-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal.

PROCESSO Nº 4531/2016

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO SANTOS DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. MARIA SUZETE SANTOS DE LIMA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 540, PUBLICADA NO D.O.E. DE 04/10/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal.

Manaus, 15 de março de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

7º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

Relator: Cons. Julio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 4350/2015

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UEA, PARA PREENCHIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS E FORMAÇÃO DO BANCO DE RESERVA PARA O CURSO DE LETRAS PRESENCIAL MEDIADO POR TECNOLOGIA DA ESCOLA NORMAL SUPERIOR, CONFORME EDITAL DE PSS Nº 70/2015

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar ilegal as admissões de pessoal. Determinação ao Sr. Cleinaldo de Almeida Costa.

PROCESSO Nº 3427/2016

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARGARIDA DE OLIVEIRA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO COSTA, EX-SERVIDOR DA SEINFRA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 381/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/07/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 5158/2014

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDEREM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBEJTO DO EDITAL Nº 04/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar ilegal a admissão de pessoal. Aplicar Multa ao Sr. Neilson da Cruz Cavalcante.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 4

PROCESSO Nº 3439/2016

Anexos: 2796/2007

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. PUREZA BEZERRA ARAÚJO, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 326/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 20/06/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3703/2016

Anexos: 1953/2010

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA RAIMUNDA SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 398/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/07/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 4114/2016

Anexos: 6266/2010 e 6450/2010

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SÓCROO ZAU COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. DIRSON STRAUS GUIMARÃES COSTA, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 498/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02/09/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal

Manaus, 15 de março de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 010/2009-TCE/AM, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, REDISTRIBUINDO AS ÁREAS GEOGRÁFICAS PARA FINS DE JULGAMENTO DE CONTAS MUNICIPAIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas que confirmem celeridade e elevem o grau de eficiência das ações de controle e fiscalização dos gastos públicos a seu cargo;

CONSIDERANDO o aumento do número de Auditores, substitutos de Conselheiros, aprovado pela Emenda Constitucional nº 88/2014, de 22.12.2014;

CONSIDERANDO o seu poder regulamentar, previsto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica), e no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º, caput, da Resolução nº 010/2009, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Ficam estabelecidas as seguintes áreas geográficas para o fim de distribuição de processos relativos às contas municipais entre os Conselheiros e Auditores:*

Área I - Tabatinga, Benjamim Constant, Santo Antônio do Iça, Tonantins, Atalaia do Norte e Novo Aripuanã;

Área II - Tefé, Fonte Boa, Jutai, Maraã, Alvarães, Uarini e Japurá;

Área III - Coari, Iranduba, Codajás, Eirunepé, Carauari, Guajará e Envira;

Área IV - Manacapuru, Autazes, Careiro, Boca do Acre, Beruri, Tapauá e Canutama;

Área V - Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, Humaitá, Borba e Nova Olinda do Norte;

Área VI - Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Parintins, Maués, Barreirinha e Boa Vista do Ramos;

Área VII - Nhamundá, São Paulo de Olivença, Amaturá, Anori e Anamá;

Área VIII - Lábrea, Pauini, Careiro da Várzea, Manaquiri e Caapiranga;

Área IX - Manicoré, Apuí, Urucurituba, Novo Airão, Silves e Itapiranga;

Área X - Ipixuna, Jurua, Itamarati, Uruará e São Sebastião do Uatumã.

Art. 2º. Publicada esta Resolução, cópias da mesma deverão ser encaminhadas pela Secretaria do Pleno a todos os órgãos ou setores que detenham ou impulsionem os processos nela referidos, para ciência e imediato cumprimento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

JULIO CABRAL
Ouvidor

JÚLIO ASSIS CÔRREA PINHEIRO
Corregedor

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 5

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
Procurador-Geral

Republicar e comunicar aos interessados, para todos os efeitos legais, de que esta Corte procedeu à alteração desta Resolução, por ter havido publicado com incorreções no DOE de 04/03/2016, Edição nº 1310, Pág. 1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e, **CONSIDERANDO** a necessidade deste Tribunal, para aquisição de serviços de informática eventual para o exercício de 2017.

CONSIDERANDO ser da empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS, a proposta mais vantajosa para este TCE/AM, no valor de R\$ 19.686,84 (dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso, XVI da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e atualizações.

RESOLVE:

DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS, para aquisição de serviços de informática eventual para o exercício de 2017 para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVI, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa **PRODAM** –

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS, referente a aquisição de serviços de informática eventual para o exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 021/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

- 1. RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula n.º 001.323-4B, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 82595/2017, no período de 11.11 a 10.12.2016;
- 2. ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n.º 000.203-8A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 83109/2017, no período de 21.01 a 20.04.2017;
- 3. HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.762-5A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 83060/2017, no período de 26.1 a 14.2.2017;
- 4. ANTONIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula n.º 000.186-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 82745/2017, no período de 10 a 24.01.2017;
- 5. BRYAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula n.º 001.393-5A, 7 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 82696/2017, no período de 09 a 15.01.2017.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 6

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 023/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora, LUCIANE BARBOSA DA LUZ, matrícula n.º 002.500-3A, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Estado, Laudo Médico n. 83662/2017, no período de 30.01 a 03.03.2017, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 024/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 760/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO, matrícula n.º 001.932-1A, para custear despesas prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 026/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 772/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor HIAGO ARAÚJO DE FREITAS, Matrícula n.º 002.479-1A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 027/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 773/2017,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 7

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **EDIVALDO QUINTINO RODRIGUES**, Matrícula n.º 002.162-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 028/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 777/2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, Matrícula n.º 000.212-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 10022/2017 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO MAGALHÃES TAVARES NETO, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 848/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10910/2015.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 14923/2017 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO MAGALHÃES TAVARES NETO, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 848/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10910/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10465/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SRA. FERNANDA FERREIRA MOTA, EM DESFAVOR DA DECISÃO N.º 1755/2016 – TCE – 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº13917/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10391/2017 - CONSULTA FORMULADA PELO SR. ULISSES TAPAJÓS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF, ALUSIVA À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10728/2017 - REPRESENTAÇÃO N.º 013/2017-MP-ESB, COM MEDIDA CAUTELAR LIMINAR-INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA QUE A REFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, SUSPENDA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL N.º 02/2017-SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2017.

PROCESSO Nº 10512/2017 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DA PREFEITURA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 8

MUNICIPAL DE LÁBREA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE NA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECRETADA POR ESTE PODER EXECUTIVO REPRESENTADO E, AINDA, NAS DISPENSAS DE LICITAÇÕES EFETIVADAS EM DECORRÊNCIA DESTA CIRCUNSTÂNCIA EXCEPCIONAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº. 8.666/93

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10464/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA EXMA. SRA. ANA EUNICE CARNEIRO ALVES, PROCURADORA DO ESTADO, CONTRA A DECISÃO N.º 1.146/2016 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 13.089/2015, QUE JULGOU ILEGAL E NEGOU REGISTRO AO ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. NELCY BENEDITA DOS SANTOS NUNES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10355/2017 - DENÚNCIA ORIUNDA DE DEMANDA DA OUVIDORIA ABORDANDO POSSÍVEL OMISSÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO NO QUE TANGE À FALTA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DATA-BASE ANO DE 2015 E CONCESSÃO DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10340/2017 - REPRESENTAÇÃO DECORRENTE DE PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA, CUJO ESCOPO É APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE CONSIGNADA NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, ENVOLVENDO A SRA. CINTIA CLAUDINE VIEIRA RODRIGUES, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MÉDICA PEDIATRA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10254/2017 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. CELINA DE NAZARÉ ARAUJO SERRÃO, EM FACE DA DECISÃO N.º 1295/2016 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12963/2016.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº 10290/2017 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS, EM FACE DA

DECISÃO N.º 1756/2016 - TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14112/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017

PROCESSO Nº 10735/2017 - REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DE SUA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL, NO INTERESSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, POR SUPOSTA IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - CGL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2017

PROCESSO Nº 10733/2017 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR LIMINAR, FORMULADA PELA SECEX, PARA QUE O GESTOR DA PREFEITURA DE MAUÉS, SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. JOÃO LIBANIO CAVALCANTE, SUSPENDAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017 - SEMED/MAUÉS/AM.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2017

PROCESSO Nº 640/2017 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 941/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 4425/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMA. SRA. YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 9

DOS SANTOS (PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO), NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

- 1- Processo TCE - AM nº 14883/2016.
 - 2- Assunto: Representação. Medida Cautelar.
 - 3- Representante: Tegma Logística Integrada S/A.
 - 4- Representado: Governo do Estado do Amazonas e Comissão Geral de Licitação - CGL
 - 5- Objeto: Face possíveis irregularidades na concorrência pública Nº 034/2016.
 - 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.
- EMENTA:** Representação. Medida Cautelar.
Suspensão. Notificação.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de:

- 7.1. **Suspender** a medida cautelar anteriormente concedida, mantendo-se em curso a Concorrência Pública n.º 034/2016 - CGL/AM;
- 7.2. **Notificar** a empresa Tegma Logística Integrada S/A, para que tome conhecimento da presente suspensão da medida cautelar anteriormente concedida;
- 7.3. **Notificar** a Comissão Geral de Licitação - CGL, para que tome conhecimento da presente suspensão da medida cautelar anteriormente concedida, mantendo-se em curso a Concorrência Pública n.º 034/2016 - CGL/AM;
- 7.4. **Notificar** a empresa Cotia Armazéns Gerais S/A - Terça, para que tome conhecimento da presente suspensão da medida cautelar anteriormente concedida.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2017

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE MARÇO DE 2017.

- 1- Processo TCE - AM nº 194/2017.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício de 2017.
- 4- Interessado: Procurador Ademir Carvalho Pinheiro.
- 5- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 113/2017 (fl.06).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 36/2017 (fls.08/09v).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.
EMENTA: Solicitação.
Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.12, inciso I, alínea "b" e incisos VI e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

- 8.1. **Deferir** o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal;
- 8.2. **Reconhecer** o direito do Procurador Ademir Carvalho Pinheiro, à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2017, para serem gozadas com início a partir de 02 de março de 2017, com o pagamento e deferimento de todos os consectários legais, isto é, a percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias, nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89, com observância da não incidência de contribuição previdenciária;
- 8.3. **Determinar** à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da concessão de férias relativas ao exercício de 2017, nos assentamentos funcionais do servidor;
- 8.4. **Arquivar** o presente processo nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2017

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA** a Sra. Yngrid Ventilari de Figueiredo advogada do Sr. Emir Pedraça de França, acerca do Acórdão nº 964/2016., do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 2619/201., que trata do RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 476/2013 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 3459/2012. Decidiu Não Conhecer o presente Recurso. .

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Março de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 1/2017-DICAD/MA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ AUGUSTO CARVALHO SENA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar razões de defesa em relação à **Notificação nº 26/2017-DICAD/MA**, que trata de Prestação de Contas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, exercício 2013, nos autos do **Processo TCE nº 1579/2014**, em atenção ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.

MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO
DIRETOR DA DICAD/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 18/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos do Processo TCE nº 419/2016, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 22/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Instituto Autismo no Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 18/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos do Processo TCE nº 419/2016, referente à Prestação de

Contas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 22/2013, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Instituto Autismo no Amazonas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **EUNICE CUNHA MENEZES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 17/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos do Processo TCE nº 2552/2015, referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento tomado pela servidora da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ELITON DA SILVA FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 09/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos do Processo TCE nº 3675/2015, referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento tomado pelo servidor da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2017.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 15 de março de 2017

Edição nº 1552, Pág. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 05/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarados nos autos do Processo TCE n.º 419/2016, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica n.º 006/2011, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA PÉ NA TABA.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. ROSSIELI SOARES DA SILVA, Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 1866/2013-DEATV e no Parecer Ministerial n.º 02/2014, que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio n.º 24/10, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Parintins, nos autos do Processo TCE 5751/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2017.


THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017-DICAMI

Processo n.º 11.478/2016-TCE. Responsável: Senhor Emílio Andrade Resk, Diretor-Presidente do SAAE do Município de Itacoatiara, exercício de 2015. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC n.º 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei n.º 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada e ainda o Despacho exarado pela Exma. Relatora, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, fica **NOTIFICADO o Sr. EMÍLIO ANDRADE RESK**, Diretor-Presidente do SAAE à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor total de R\$ 889.996,89 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) suscitados no Relatório Conclusivo n.º 10/2017 – DICAMI e Parecer Ministerial n.º 272/2017-MP-RCKS, **peças do Processo TCE n.º 11.478/2016, que trata da prestação de contas do Sr. Emílio Andrade Resk, Diretor-Presidente do SAAE de Itacoatiara, referente ao exercício 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.**

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



**Escola de Contas
Públicas**
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br
A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
n.º 3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100